



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003**

PORTARIA Nº 130/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 9343/2025, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor público municipal **Sr. ANTONIO PIETROBOM NETO**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X28-8, ficha de registro de empregados nº 3780, matrícula nº 2672-7, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2025.

Paulínia, 23 de setembro de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária